



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
06/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO
DE APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR (CAPES) E A
EMPRESA IDEIAS TURISMO.**

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 6366005, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Ideias Turismo Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.676.310/0001-56, sediada no SIG Quadra 1, SN, Lote 985/1055 Salas 19T, 20T, 21T, 22T, 23T e 24T, Zona Industrial - Brasília/DF, CEP 70.610-410, em Brasília/DF, neste ato representada pela **Sra. Maria Cristina Bueno**, Diretora, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.007633/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, decorrente do Pregão nº 1/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2023, cujo objeto é contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/02/2026 a 16/02/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.585.212,54 (oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Agenciamento - emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e de seguro viagem.	4.949	R\$ -	R\$ -

2	Repasse - voos domésticos	4.825	R\$ 1.641,56	R\$ 7.920.527,00
3	Repasse - voos internacionais	83	R\$ 7.759,76	R\$ 644.060,08
4	Repasse - seguro viagem	41	R\$ 503,06	R\$ 20.625,46
Total estimado da contratação				R\$ 8.585.212,54

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 06/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 15279/154003

II - Fonte de Recursos: 1000;

III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.33.01 / 33.90.33.02 / 33.90.39.69;

V - Plano Interno: NCCBUN99SCN; e

VI - Notas de Empenho: 2026NE000072 / 2026NE000073 / 2026NE000074 / 2026NE000075 / 2026NE000076 / 2026NE000077 / 2026NE000078 / 2026NE000079 / 2026NE000080 e 2026NE000081.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Ideias Turismo Eireli

Maria Cristina Bueno

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Bueno, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 10/02/2026, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Vieira Soares, Testemunha**, em 11/02/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 11/02/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2765550** e o código CRC **2ACCD45C**.